PROJETO DE LEI Nº 110 /2022

Institui a Semana de Prevenção e Combate do Tabagismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída, no Município de Muriaé, a "Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo", que deverá ocorrer, anualmente, na última semana do mês de maio, coincidindo com o Dia Mundial Sem Tabaco que é comemorado na data de 31 desse mês.

Art. 2° - Na Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo, o Poder Público Municipal poderá promover campanha visando informar, esclarecer e conscientizar crianças, adolescentes e jovens sobre os maléficos efeitos causados pelo tabagismo no corpo humano.
Parágrafo único - A campanha a que se refere o caput deste artigo envolverá entidades representativas da sociedade civil organizada podendo ser desenvolvida nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município e em outros espaços públicos, mediante a realização de encontros, palestras, simpósios e distribuição de material informativo e orientativo, priorizando o tratamento e sua prevenção.

Art. 3° - A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4° - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover programas e atividades como palestras, cursos, shows, atividades médicas e demais relacionadas com as estabelecidas nesta Lei, podendo inclusive firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 01 de junho de 2022.

Christian Tanus Bahia
Vereador – PTB

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores;

JUSTIFICATIVA: No mundo cerca de um bilhão de pessoas são fumantes, fazendo com que o cigarro seja a principal causa de morte prevenível. Uma em cada dez mortes em todo o planeta está relacionada ao tabaco. Isto significa seis milhões de óbitos por ano ou uma morte a cada seis segundos por doenças causadas pelo fumo. O cigarro mata mais pessoas de doenças relacionadas ao tabagismo do que de AIDS, câncer de mama e acidentes automobilísticos juntos. Um fumante consome em média 40% mais recursos dos sistemas de saúde que os não fumantes. O Brasil gasta perto de meio bilhão de reais no tratamento das doenças relacionadas ao fumo. Portanto, pode-se dizer que o cigarro também causa "câncer" no orçamento da saúde. As principais causas de morte relacionadas ao tabaco são as doenças cardiovasculares, o câncer de pulmão e a DPOC (enfisema e bronquite). Um fumante de longa data tem sua expectativa de vida reduzida em cerca de 13 anos, e pelo menos 50% dos fumantes morrerão de alguma doença diretamente causada pelo cigarro. Um simples cigarro pode conter quase 5.000 substancias químicas, pelo menos 400 delas sabidamente toxicas ao organismo e mãos de 50 reconhecidamente carcinogênicas (que causam câncer). Entre as substancias nocivas que absorve o fumante está o metanol, arsênio, metano, amônia, cádmium, hexamina, monóxido de carbono, alcatrão e nicotina.

Isto posto, vemos como necessária a aprovação da presente lei com o objetivo de combater o tabagismo.

Por essas razões é que rogo aos ilustres membros desta Casa de Leis, a aprovação a essa propositura.